



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS  
**GESTÃO 2021/2024**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS 020/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, E A EMPRESA ENZO VEÍCULOS LTDA

**I - CONTRATANTES:** De um lado o “**MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS**, Estado de Mato Grosso do Sul”, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede à Rua Monteiro Lobato nº 675, centro de Sete Quedas – MS CEP 79935-00 inscrita no CNPJ sob o nº 03.889.011/0001-62, doravante denominada **CONTRATADA** a empresa ENZO VEÍCULOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à AV/Rua: Costa e Silva 357 na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF nº. **05.950.849/0001-40**, doravante denominada **CONTRATADA**.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. . **Francisco Piroli**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Erico Verissimo, Nº 882, centro nesta cidade de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 055562 SSP/MS e CPF nº. 177.102.861-00, e, a **CONTRATADA** neste ato representado(a) pelo(a) seu(a) Diretor o Sr(a). **Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes** residente e domiciliado na cidade de Campo Grande - MS, portador do RG 912.305 emitida pela SSP/MS e Inscrito no CPF sob o nº 861.343.611-00, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

**III - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é firmado com base no resultado do Processo de Licitação nº 008/2022, na modalidade Pregão (Presencial) nº 004/2022, tipo menor preço, homologada no dia 18/08/2022 e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Constitui o objeto do presente Aquisição de 01 (um) veículo automotor (zero quilômetro), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Convênio nº 30921/2021 do Estado do Mato Grosso do Sul através da Secretaria de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST), conforme especificações abaixo:

**ENZO VEÍCULOS LTDA**

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	2	49210	VEICULO AUTOMOTOR FLEX, 0 KM 04 PORTAS	UN	1,00	FIAT MOBI	64.000,00	64.000,00
VALOR TOTAL								<b>64.000,00</b>	

1.2 - O prazo de garantia do objeto será de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do objeto.

1.3 - A empresa vencedora do presente certame deverá possuir serviços de assistência técnica especializada, autorizada pela fábrica, com no máximo 600 (seiscentos) quilômetros de distância do município de Sete Quedas/MS.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO PRODUTO**

2.1 - Objeto desta licitação, deverá **ser entregue em até 30 (trinta) dias** corridos, contados da assinatura do instrumento contratual, conforme especificado no contrato cuja minuta faz parte integrante do presente Edital, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.

2.2 - A contratada, ficará obrigada à trocar as suas expensas o produto ou item que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos objetos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.5 - Aplicar-se-á em todos os casos de aquisição do produto (relacionado no Código de Defesa do Consumidor ou Leis Complementares).

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor, ora contratado é de R\$ 64.000,00 ( sessenta e quatro mil reais).

3.2 - O preço será fixo e irrevogável e presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga e descarga, no local que a Prefeitura designar e outros.

3.3 - O preço será fixo e irrevogável e deverá ser expresso em Reais e de conformidade com a alínea “e” do subitem 6.1.

3.4 - *O pagamento será efetuado após apresentação da nota fiscal devidamente atestada de que houve a entrega do veículo, através de depósito bancário em nome da CONTRATADA.*

3.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.6 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente, será discriminativa, constando o número do presente contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

4.1 - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se em **09 de maio de 2022**.

4.2 - O presente contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO**

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrá à conta da Reserva Orçamentária abaixo:



**02.02.04.123.0002.2.004**

**44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente**

**Ficha 437**

**R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

**02.02.04.123.0002.2.047**

**44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente**

**Ficha 439**

**R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1 - Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do produto.

6.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.

6.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS-MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

6.4 - Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 - A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

7.1.2. - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

7.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

7.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS  
**GESTÃO 2021/2024**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

8.1 - Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Quedas-MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Sete Quedas/MS, 09 de março de 2022.

<b>FRANCISCO PIROLI</b> PREFEITO MUNICIPAL <b>CONTRATANTE</b>	<b>ENZO VEÍCULOS LTDA</b> Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes <b>CONTRATADA</b>
---	--

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Cristiane Comelli  
RG: 7958392-8 SSP/PR

\_\_\_\_\_  
Adriana Buffalo da Costa  
RG: 00098207 SSP/MS